



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 05715/21

Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

Objeto: Prestação de Contas, exercício de 2019

Responsável: Simão de Almeida Neto (Diretor Presidente da JUCEP)

Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS - PRESIDENTE – ORDENADOR DE DESPESAS – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 – NÃO CONSTATAÇÃO DE FALHAS – REGULARIDADE DAS CONTAS.

ACÓRDÃO APL TC 00403/2021

RELATÓRIO

Analisa-se a prestação de contas da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, relativa ao exercício financeiro de 2020, tendo como responsável o Diretor Presidente Simão de Almeida Neto.

A Auditoria, ao examinar as peças que compõem o presente processo, emitiu o relatório inicial de fls. 100/113, por meio do qual destacou as observações a seguir resumidas:

1. A prestação de contas foi encaminhada ao Tribunal dentro do prazo estabelecido na Resolução RN TC 03/10;
2. O órgão foi instituído através da Lei Estadual nº 3461/67, funcionando com regulamentação aprovada através do Decreto nº 4.341/67, atualizado através do Decreto Estadual nº 26.808/06, que aprovou o Regimento Interno da JUCEP;
3. Constitui objetivo da JUCEP prestar os serviços relativos ao registro do comércio e atividades afins, com função executora e administrativa, mediante subordinação técnica ao DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio, e administrativa ao Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;
4. Compete às juntas comerciais, na forma do disposto no art. 8º c/c o art. 32 da Lei Federal nº 8.934/94 e o art. 3º do Regimento Interno: 1 - A execução de atos pertinentes ao registro de empresas mercantis e atividades afins; 2 - Elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes; 3 - Processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais; 4 - Elaborar os respectivos regimentos internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo, necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais; 5 - Expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no registro público de empresas mercantis e atividades afins; 6 - Proceder ao assentamento dos usos e práticas mercantis; 7 - Prestar as informações necessárias ao Departamento de Registro do Comércio – DNRC; e 8 - Organizar, atualizar e editar o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, atendidas as instruções normativas do DNRC;



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 05715/21

5. De acordo com a Lei nº 11.627, de 15 de janeiro de 2020, a despesa fixada para o exercício de 2020 da JUCEP foi da ordem de R\$ 11.837.672,42 e a execução alcançou R\$ 6.805.232,26, conforme quadros seguintes:

5.1. Execução da despesa por programa de governo:

Programa de Governo	Fixado(F)	Empenhado(E)	Liquidado	Pago	% E/F
5046 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO E SERVICOS AO ESTADO	10.687.672,42	6.802.278,02	6.793.159,10	6.779.290,83	63,65%
5002 - ECONOMIA SUSTENTAVEL E COMPETITIVA	680.000,00	1.073,00	1.073,00	1.073,00	0,16%
0003 - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0000 - OPERACOES ESPECIAIS	210.000,00	1.881,24	1.881,24	1.881,24	0,90%
Total	11.837.672,42	6.805.232,26	6.796.113,34	6.782.245,07	57,49%

Fonte de Dados: SAGRES Estadual (em 27/07/2021).

5.2. Execução da despesa por ação:

Ação de Governo	Fixado(F)	Empenhado(E)	Liquidado	Pago	% E/F
4217 - ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3.761.750,00	3.586.389,91	3.586.091,05	3.586.091,05	95,34%
4216 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.666.650,00	1.421.543,38	1.413.040,53	1.411.948,53	53,31%

4219 - SERVICOS DE INFORMATIZACAO	1.672.301,00	705.591,84	705.391,84	692.615,57	42,19%
4222 - ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	750.000,00	469.009,45	469.009,45	469.009,45	62,53%
4194 - CONSERVACAO, REFORMA E ADAPTACAO DE IMOVEIS	684.971,42	48.836,73	48.836,73	48.836,73	7,13%
4221 - VALE REFEICAO/ALIMENTACAO E AUXILIO ALIMENTACAO	480.000,00	324.736,40	324.736,40	324.736,40	67,65%
2485 - AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGISTROS DE ATOS EMPRESARIAIS	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4195 - ENCARGOS COM AGUA, ENERGIA E TELEFONE	386.000,00	149.550,72	149.433,51	149.433,51	38,74%
0701 - EXECUCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
0703 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	180.000,00	1.881,24	1.881,24	1.881,24	1,05%
1217 - PROMOCAO DE EVENTOS E DIVULGACAO DA JUCEP	160.000,00	1.073,00	1.073,00	1.073,00	0,67%
4218 - FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	140.000,00	62.221,01	62.221,01	62.221,01	44,44%
4210 - LOCACAO DE VEICULOS	90.000,00	10.868,52	10.868,52	10.868,52	12,08%
2488 - CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA JUCEP	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4199 - ALUGUEL DE IMOVEIS	40.000,00	20.535,48	20.535,48	20.535,48	51,34%
0704 - AUXILIO FUNERAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4205 - ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4203 - SEGUROS E TAXAS DE IMOVEIS	5.000,00	2.994,58	2.994,58	2.994,58	59,89%
4211 - SEGUROS E TAXAS DE VEICULOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
4220 - VALE E AUXILIO TRANSPORTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	11.837.672,42	6.805.232,26	6.796.113,34	6.782.245,07	57,49%

Fonte de Dados: SAGRES Estadual (em 27/07/2021).

5.3. Execução da despesa por elemento:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 05715/21

Elemento da Despesa	Fixado(F)	Empenhado(E)	Liquidado	Pago	% E/F
39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.243.971,42	1.347.763,22	1.339.143,16	1.338.051,16	41,55%
11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.242.000,00	3.155.638,95	3.155.638,95	3.155.638,95	97,34%
40 - SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	1.227.301,00	705.591,84	705.391,84	692.615,57	57,49%
16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	620.557,20	620.557,20	620.557,20	77,57%
36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	770.000,00	205.293,48	205.293,48	205.293,48	26,66%
13 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	519.750,00	430.750,96	430.452,10	430.452,10	82,88%
52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.000,00	1.160,00	1.160,00	1.160,00	0,23%
47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	458.650,00	319.984,06	319.984,06	319.984,06	69,77%
30 - MATERIAL DE CONSUMO	355.000,00	16.521,31	16.521,31	16.521,31	4,65%
91 - SENTENCAS JUDICIAIS	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	180.000,00	1.881,24	1.881,24	1.881,24	1,05%
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
51 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
37 - LOCAAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
14 - DIARIAS - CIVIL	46.000,00	90,00	90,00	90,00	0,20%
08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Total	11.837.672,42	6.805.232,26	6.796.113,34	6.782.245,07	57,49%

Fonte de Dados: SAGRES Estadual (em 27/07/2021).

- O resultado orçamentário da entidade em questão apresentou superávit orçamentário no montante de R\$ 38.749,39;
- Conforme determina a Resolução Normativa RN 03/2010, as licitações relativas ao exercício de 2020 encontram-se listadas sinteticamente nas fls. 36 - 48 dos presentes autos;
- Conforme determina a Resolução Normativa RN 03/2010, os contratos relativos ao exercício de 2020 encontram-se listados sinteticamente na fl. 49 dos presentes autos;
- Conforme determina a Resolução Normativa RN 03/2010, os convênios relativos ao exercício de 2020 encontram-se listados sinteticamente nas fls. 23 - 24 dos presentes autos;
- Conforme consulta efetuada no Sistema Tramita/Portal do Gestor não há registro de denúncias no exercício de 2020 na entidade em análise;
- Durante o exercício de 2020, a entidade, em análise, empenhou R\$ 125.910,66 e pagou R\$ 125.611,80 de obrigações patronais à PBPREV;
- Para o RGPS (INSS), a entidade empenhou e pagou a importância de R\$ 295.159,42 de obrigações patronais;
- Conclusão: à vista de todo o exposto, não foram constatadas falhas que maculem a prestação de contas em análise, ressaltando que a presente análise foi feita com base



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 05715/21

nos dados, documentos e informações enviados pelo Gestor por meio do Portal Eletrônico ou por meio de coleta de dados do sistema SIAF do Governo do Estado, que não o exime de outras irregularidades posteriormente detectadas ou denunciadas e não abrangidas na auditoria levada a feito no exame da Prestação de Contas Anual constante dos presentes autos eletrônicos.

É o relatório.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Em parecer oral na sessão de julgamento, a procuradora-geral em exercício do Ministério Público junto ao TCE-PB, dr^a. Isabella Barbosa Marinho Falcão, pugnou pela regularidade das contas prestadas, na conformidade do relatório da Auditoria.

PROPOSTA DO RELATOR

Diante das conclusões da Auditoria, o Relator propõe que o Tribunal Pleno julgue regular a presente prestação de contas.

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05715/21, que tratam da prestação de contas da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, relativa ao exercício financeiro de 2020, tendo como responsável o diretor-presidente Simão de Almeida Neto, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR a mencionada prestação de contas.

Publique-se e intime-se.
TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno.
João Pessoa, 01 de setembro de 2021.

Assinado 3 de Setembro de 2021 às 11:48



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 1 de Setembro de 2021 às 16:20



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 2 de Setembro de 2021 às 21:21



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO